



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL N° 40/2025/PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DO SEGUNDO PERÍODO DO EDITAL N° 29/2025/PRAE /UNILA - REINSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DE INGRESSANTES PELOS PROCESSOS INTERNACIONAIS

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria N° 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço N° 107 de 19 de junho de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria N° 285/2020 /GR, de 21 de agosto de 2020,

Torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO SEGUNDO PERÍODO do Edital N° 29/2025 /PRAE/UNILA - Reinserção nos auxílios estudantis para ingressantes pelos processos internacionais.

1. Os(as) discentes deferidos(as) e indeferidos(as) encontram-se listados(as) por ordem alfabética no Anexo I deste edital.

1.1 Os(as) discentes deferidos(as) poderão acessar os auxílios para os quais foram deferidos a partir deste resultado preliminar.

§ 1º - A assinatura dos termos de compromisso deverão ser realizadas presencialmente entre os dias 02 a 31 de outubro de 2025 na PRAE nos seguintes locais e horários:

I - PTI no Bloco 3, Espaço 2, Sala 4, das 8h às 13h.

II - Campus Integração - Alojamento Estudantil, Sala da PRAE, das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30h.

III - Campus Jardim Universitário - sala G202-16, das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30..

§ 2º - O acesso ao RU a R\$ 2,00 (dois reais) por refeição e R\$1,00 (um real) pelo café da manhã, será liberado em até um dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso, conforme os lançamentos administrativos no sistema. Até a efetivação do lançamento, o(a) discente poderá acessar o RU pagando o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por refeição e R\$ 2,00 (dois reais) pelo café da manhã.

§ 3º - A não assinatura dos termos de compromisso, pelos discentes deferidos, neste resultado até a data de 31 de outubro de 2025 implica a desistência automática do(s) auxíl e Subsídio Moradia é de até 40 dias após a entrega dos dados bancários. A efetivação do pagamento está condicionada à situação de ativo e matriculado no SIGAA, ao deio(s).

1.2 Requerimentos DEFERIDOS neste resultado aparecerão no sistema SIGAA como "DEFERIDO EM FILA DE ESPERA". O status será alterado após assinatura do termo de compromisso.

1.3 Para ter direito aos auxílios Subsídio Financeiro Moradia e Complementação RU, o(a) discente deverá preencher e assinar o termo de entrega de conta bancária. O auxílio será referente ao mês de outubro se o termo for assinado até o dia 15. Após essa data, o benefício terá início somente no mês de novembro.

1.4 Os(as) discentes deferidos(as) nos auxílios devem verificar e, se necessário, atualizar suas informações pessoais no SIGAA, especialmente, conta bancária para recebimento do auxílio financeiro. As orientações para atualização da conta bancária estão disponíveis em: https://portal.unila.edu.br/prae/Atualizaodecontabancariapararecebimentodeauxiliofinanceiro_Pdf.

1.5 O prazo para pagamento do Complementação RU e Subsídio Moradia é de até 40 dias após a entrega dos dados bancários. A efetivação do pagamento está condicionada à situação de ativo e matriculado no SIGAA, ao devido cadastro do CPF no sistema e à disponibilidade orçamentária.

2. O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado.

2.1 Aos(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado, para fins de contagem de tempo, o período em que tenham recebido auxílios anteriormente.

2.2 O tempo de uso da vaga do alojamento será cumulativo ao tempo de recebimento de auxílio-moradia e subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

2.3 A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas normativas da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como à disponibilidade orçamentária.

3. Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações conforme as normativas vigentes da PRAE.

4. Discentes INDEFERIDOS podem acessar o parecer social com os fundamentos do INDEFERIMENTO no portal do discente no SIGAA.

4.1 Sobre o resultado preliminar será admitido recurso, o qual deve ser organizado (fundamentação e documentação) em arquivo único e enviado pelo sistema SIGAA entre **02 /10/2025 e 07/10/2025**.

4.2 Os recursos devem apresentar a fundamentação, explicação e/ou documentação, observando-se ao exposto no parecer da Seção de Serviço Social e no Edital N°29/2025 /PRAE/UNILA.

4.3 A interposição de recurso não garante alteração do resultado.

4.4 Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE), pelo e-mail: deae.prae@unila.edu.br.

ANEXO I

Lista dos discentes deferidos e indeferidos no resultado preliminar do segundo período do Edital Nº 29/2025/PRAE/UNILA

DISCENTE	RESULTADO RU	RESULTADO S. MORADIA	MOTIVO
AURELIA MADELEN CAPDEVILA	DEFERIDO	INDEFERIDO	Em desacordo com item 5.3.2 do edital
EGLIER MORALES ALFONSO	#	DEFERIDO	
JAIME LEONARDO DIAZ BONILLA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Com base no item 4.2.3 do edital

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 16:52)

MARIA GEUSINA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: ####893#3

Processo Associado: 23422.016258/2025-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **694a7112df**